



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 29, de 10 de fevereiro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4003570),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 01/2023 (Processo nº 23067.065563/2022-98), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 48/2022 (4024659), firmado com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, cujo objeto é o apoio administrativo e financeiro ao Projeto intitulado "Apoio integral durante a educação básica no Brasil: avaliação da qualidade de educação infantil e estratégias de desenvolvimento socioemocional para a educação básica", em decorrência do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 11468/2022 (4018467) firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Plano de Trabalho (4005722).

I - Coordenador de Projeto:

Titular: Guilherme Diniz Irffi, SIAPE nº 3550712;

Lotado no Departamento de Economia Agrícola/FEAAC.

Suplente: Ana Sara Ribeiro Parente Cortez Irffi, SIAPE nº 1803551;

Lotada no Centro de Humanidades.

II - Gestor de Contrato:

Titular: Felipe de Sousa Bastos, SIAPE nº 3116954;

Suplente: Georgeana Amaral Maciel da Silveira, SIAPE nº 1901747;

Ambos lotados no Campus de Sobral.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 10/02/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4087427** e o código CRC **4EF8A500**.

Referência: Processo nº 23067.065563/2022-98

SEI nº 4087427